

Caderno 6

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Secretaria de Estado
de Educação

Secretaria de Estado
de Educação - SAGE

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448981 ATO: PORTARIA Nº 547/2012-GCAP

Término Vínculo: 07/06/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / JORGE LUIS ARAUJO DOS SANTOS (VIGIA) / 80846443-1<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448988 ATO: PORTARIA Nº 548/2012-GCAP

Término Vínculo: 22/05/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / VERENA MACHADO BRASIL DE LIMA CUNHA (PROFESSOR) / 5798990-2<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448991 ATO: PORTARIA Nº 549/2012-GCAP

Término Vínculo: 17/04/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO (PROFESSOR) / 5899063-1<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448996 ATO: PORTARIA Nº 550/2012-GCAP

Término Vínculo: 15/04/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / ROSILEIDE DO SOCORRO DE ARAUJO SILVA (PROFESSOR) / 5894932-1<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449002 ATO: PORTARIA Nº 551/2012-GCAP

Término Vínculo: 02/08/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / JONAS DA SILVA SANTA BRIGIDA (SERVENTE) / 5901440-1<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449012 ATO: PORTARIA Nº 554/2012-GCAP

Término Vínculo: 01/07/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO
Orgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
Servidor(es):
Temporário / TELMA TANIA PINHEIRO CORDEIRO (MERENDEIRA) / 8001428-1<br
Ordenador: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Universidade do Estado do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448930 ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 420453 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 55/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação (lanche) para atendimento de demandas dos concursos públicos, conforme convênio de cooperação Técnica nº 01/2010 firmado entre a SEAD e a UEPA e de outros concursos. Entrega do Edital: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.uepa.br, a partir do dia 10/08/2012.

Responsável pelo certame: MARIA SONIA SOARES ATAIDE
Local de Abertura: UASG 925611 - www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 23/08/2012
Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
12364133063310000 339039 0261000000 Estadual
Ordenador: MARILIA BRASIL XAVIER

RESOLUÇÃO Nº 2460/12-CONSUN, 22 DE AGOSTO DE 2012.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 449024

EMENTA: Aprova a Alteração da Resolução 2379/11-CONSUN/UEPA, que Trata das Normas de Promoção para Professor Titular da Universidade do Estado do Pará.

A Reitora da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 22 de Agosto de 2012, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Resolução nº 2379/11-CONSUN, que trata das normas de promoção para professor titular da Universidade do Estado do Pará, cujo teor em anexo é parte integrante desta Resolução, de acordo com o processo nº 390003/2012-UEPA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 22 de Agosto de 2012.

MARÍLIA BRASIL XAVIER

Reitora e Presidente do Conselho Universitário

TÍTULO I

DA PROMOÇÃO PARA PROFESSOR TITULAR CAPÍTULO I

DO CONCURSO, DOS CANDIDATOS, DA INSCRIÇÃO.

Art. 1º- A promoção para o cargo de Professor Titular será mediante a aprovação e classificação em concurso no limite das vagas fixadas no Edital.

Art. 2º - O concurso para professor titular será realizado por área de conhecimento definida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 3º- A abertura do concurso deverá ser requerida pelo Professor Adjunto ao CONCEN do Centro ao qual está vinculado o Departamento Acadêmico em que o mesmo está lotado, condicionado à existência de vagas na Universidade.

Art. 4º - Poderão concorrer a vaga prevista no Edital apenas os Professores Adjuntos que atendam os seguintes critérios:

I. Com titulação de Doutor obtida há no mínimo de 02 anos e com o efetivo exercício de, no mínimo, 5 (cinco) anos na Instituição;

II. Ter orientado pelo menos 5 (cinco) alunos de graduação em iniciação científica, sendo pelo menos 1 (uma) com bolsa de agência de fomento externa a Universidade;

III. Ter orientado ou coorientado pelo menos um aluno de Mestrado ou Doutorado em Programas recomendado pela CAPES;

IV. Ter publicado, pelo menos, 5 (cinco) trabalhos científicos ou obras entre: artigos completos em revistas indexadas, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional, livros, capítulos de livros, e patentes

concedidas;

V. Ter coordenado, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa ou de extensão com financiamento da UEPA e/ou de algum órgão de fomento.

Parágrafo único - O diploma de Doutor a que se refere o artigo deverá ter sido obtido há pelo menos 2 (dois) anos, em cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES ou revalidado em instituições de ensino superior credenciadas no Brasil.

Art. 5º - As solicitações para o concurso serão realizadas no Protocolo do respectivo Centro, devendo o candidato apresentar no ato da solicitação, junto com o seu requerimento a seguinte documentação:

I. Comprovação do exercício do cargo de Professor Adjunto da Universidade do Estado do Pará;

II. Diploma de Doutor;

III. Currículo Lattes com a comprovação da produção acadêmica do docente;

IV. Comprovante do pagamento da taxa de solicitação do concurso estabelecido no edital;

V. Cópia impressa de 5 (cinco) vias do trabalho científico a ser defendido e entregue em caso de aprovação na prova de título;

VI. 5 (cinco) cópias impressas do memorial, a ser entregue em caso de aprovação do trabalho científico.

Parágrafo único: A documentação comprobatória da produção poderá ser entregue em fotocópia simples ou digitalizada e se necessário serão solicitadas pela Banca Examinadora os originais, para conferência.

Art. 6º - A solicitação de concurso para Professor Titular aprovado no respectivo CONCEN deverá ser aprovada no CONSUN.

CAPÍTULO II

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 7º - As Bancas Examinadoras serão constituídas por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes da seguinte forma:

I. 2 (dois) Professores Doutores, preferencialmente titulares, vinculados ao Centro do CONCEN que recebeu a solicitação;

II. 3 (três) Professores Doutores sem vínculo com a Universidade do Estado do Pará, preferencialmente Titulares, escolhidos pelo CONCEN receptor da solicitação.

§ 1º - Os membros da Banca Examinadora devem ser professores que tenham notória projeção na área de conhecimento do qual é objeto do concurso.

§ 2º - O CONCEN receptor da solicitação escolherá os nomes dos suplentes da banca examinadora, respeitadas as mesmas condições dos efetivos.

§ 3º - Não poderá participar da Comissão cônjuge, companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau, dos candidatos inscritos.

§ 4º - A composição de todas as comissões examinadoras deverá ser divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de início das provas.

§ 5º - A Banca Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS PROVAS

Art. 8º - O Concurso para Professor Titular constará das seguintes etapas:

I. Julgamento de títulos, de caráter eliminatório;

II. Avaliação de defesa e do trabalho científico proposto, de caráter eliminatório;

III. Avaliação da defesa do memorial, de caráter classificatório.

Art. 9º - A Prova de Títulos constará de análise do Currículo Lattes contendo toda a produção científica do docente, e será realizado pela Banca Examinadora, em sessão reservada, observados os itens discriminados no **Anexo I** desta resolução.

Parágrafo único - A nota final da Prova de Títulos na escala de zero (0) a dez (10) será calculada tomando por base a pontuação obtida em conformidade com os critérios para avaliação fixados no **Anexo I** desta Resolução, sendo eliminado o candidato que não alcançar a nota 7 (sete).

Art. 10º - O trabalho científico, na área do concurso, pode se incluir as seguintes categorias: